Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 343/96

Reduz a área de domínio da Travessa Lauri Lauro Katzer.

GUIDO ERVINO MAROTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, em exercício.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a área de domínio da Travessa Lauri Lauro Katzer, que passará às seguintes dimensões: 5 (cinco) metros para o leito carroçavel e 2 (dois) metros para passeio em ambos os lados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE NOVEMBRO DE 1996.

Guido Ervino Marotz
Prefeito Municipal em
Exercício

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Secretaria de Obras e Serviços

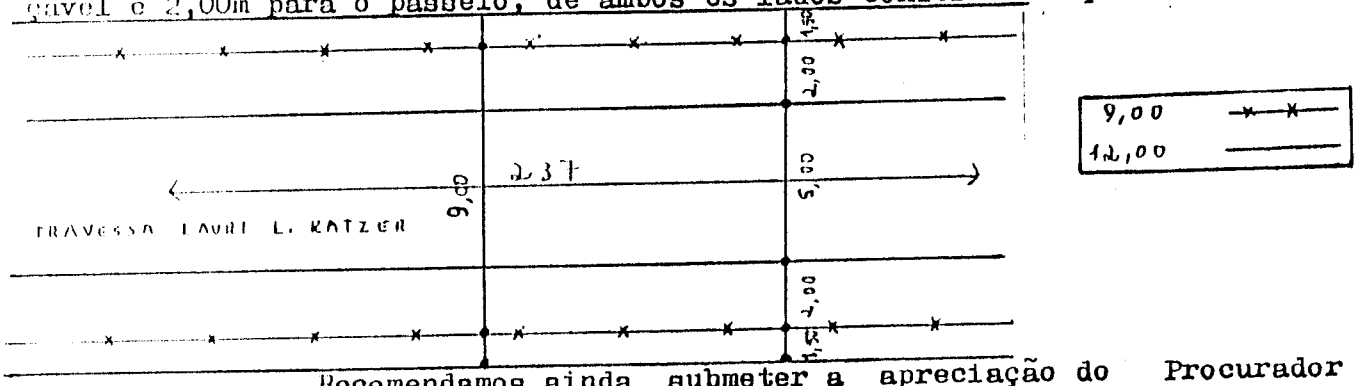
Parecer Sobre Redução da Largura da Travessa Lauri Lauro Katzer

A Travessa atual tem 12,00m de largura e diversas construções, muros e cercas dentro da área da rua.

Verificamos a legislação atual bem como situações específicas de casos em outro município com larguras de 8,00m e 10,00m etc....

A norma da Saúde Pública nº 6503 de 22 de Dezembro de 1972 e decreto estadual nº 23.430 de 24 de Setembro de 1974, preve vias de uso local que servem a conjuntos de edificações, com comprimento não superior a 220m reservar 3,00m para o leito carroçavel e 2,00m para o passeio em ambos os lados da via.

Como passamos alguns metros (de 220m de comprimento para 2[illegible] de comprimento) recomendamos, baseados no bom senso estabelecido apartir de situações análogas no município mãe, de estabelecer para a referida Travessa: mão única com 09,00m de largura, sendo 5,00m para o leito carroçavel e 2,00m para o passeio, de ambos os lados conforme croqui abaixo.



Recomendamos ainda submeter a apreciação do Procurador Júridico do município para acerto de áreas que eram públicas e passam para o [illegible]mínio dos cidadãos envolvidos na Travessa em questão.

Alteração A Travessa Lauri Lauro Katzer quando for calçada ficará com 09,00m (05,00m carroçavel, 02,00m para calçada passeio) via unica com fluxo em direção a Santa Maria, com um lado só para estacionamento de veículos leves.

Obs.: todos os envolvidos estão de acordo conforme abaixo assinado em anexo com suas justificativas.

Marçal F. B. Fernandes
Arquiteto SOS.
CREA 53.180-D.